LEI Nº 2406, DE 17 DE AGOSTO DE 1995.

AUTORIZA CONTRATAÇÃO DE PROFESSORES.

GETÚLIO LEMES FONTOURA, Prefeito Municipal de Esteio. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, com fundamento no art. 70, item IV, da Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar 37 (trinta e sete) professores com formação de 2º grau, habilitação magistério, para ministrarem aulas nas escolas municipais de 1ª a 4ª séries, através de contrato administrativo de prestação de serviços, até 31 de dezembro de 1.995.

Art. 2º Fica estendido a estes contratos o benefício do vale-transporte, instituído pela Lei Municipal nº 1.525, de 17.08.89.

Art. 3º A presente lei será regulamentada por Decreto do Poder Executivo.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente lei serão suportadas pelas dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º ~~Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.~~

Art. 5º Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor com data retroativa a 31 de julho de 1.995. (Redação dada pela Lei nº 2409/1995)

Prefeitura Municipal de Esteio, 17 de agosto de 1.995.

GETÚLIO LEMES FONTOURA
Prefeito Municipal